



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, CHEGADO AO PREGÃO 028/2010 - DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ÁLCOOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.**

Aos sete dias de julho de 2010, no Departamento de Licitação do Município de Barra do Bugres-MT, reuniu-se a Comissão de Pregão nomeado pela Portaria 07/2010 datada de 04 de janeiro de 2010, estando presentes a pregoeira Marilene da Silva Campos e a equipe de Apoio composto pelo membro: Maria Eliane J da costa, Edirlei Soares da Costa, para **ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, CHEGADO AO PREGÃO 028/2010, CUJO OBJETO E A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÁLCOOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.** Iniciados os trabalhos e passando-se a análise do recurso interposto pela Recorrente, resolve esta Comissão conhecer do mesmo, mas negar-lhe provimento, eis que os argumentos ali expostos não permitem outra decisão. Corroborando com a nossa decisão a comissão ratifica o Parecer Jurídico sob nº 260/2010 emitido pela Procuradoria jurídica deste Município emitido em 01 de julho de 2010 e Parecer Jurídico sob nº 269/2010 datado de 07 de julho de 2010.

Nos termos do artigo 109 § 4º da Lei 8666/93 e alterações posteriores, submete-se a presente decisão à apreciação e homologação do Senhor Prefeito (Wilson Francelino de Oliveira). Nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos.

**PREGOEIRA:**

.....  
**MARILENE DA SILVA CAMPOS**

**EQUIPE DE APOIO:**

.....  
**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

.....  
**MARIA ELIANE J DA COSTA**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Barra do Bugres - MT, 07 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao art. 109, § 4o, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, encaminhamos a V. EXa., o Parecer do Pregão Presencial n.º 28/2010, referente ao recurso interposto pela licitante **AUTO POSTO BUGRENSE LTDA** contra a sua inabilitação na sessão de habilitação do dia 29 de junho de 2010. A Pregoeira julga o IMPROCEDENTE o recurso.

Aguardando o pronunciamento de V.Exa., subscrevemo-nos atentiosamente,

**Marilene da Silva Campos**  
Pregoeira

Excelentíssimo Senhor  
Wilson Francelino de Oliveira  
Prefeito Municipal  
NESTA

Praça Ângelo Masson nº 1000 - Centro - Barra do Bugres – MT, Fone (65) 3361 – 2771





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2010**

**DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO  
PELA LICITANTE AUTO POSTO BUGRENSE LTDA**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4o, da Lei no 8.666/93, e CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira na Ata do dia 29 de junho de 2010, referente à inabilitação da empresa **AUTO POSTO BUGRENSE LTDA** no Pregão Presencial N.º 28/2010; CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Hierárquico interposto pela licitante. CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Pregoeira e pelos Pareceres Jurídicos sob nº 260 e 269/2010 emitido pelo Procurador Jurídico Municipal Senhor Fábio Jose Fernandes Lima.

**RESOLVE**

Julgar IMPROCEDENTE o recurso supra mencionado, mantendo a decisão que declarou habilitada a **AUTO POSTO BUGRENSE LTDA**.

Barra do Bugres-MT, 07 de julho de 2010.

Wilson Francelino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Praça Ângelo Masson nº 1000 - Centro - Barra do Bugres – MT, Fone (65) 3361 – 2771

